

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

PROJETO DE LEI Nº _____/2025

AUTORIZA o Programa Municipal de Detecção Precoce e Encaminhamento de Alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) na Primeira Infância nas Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino de São Vicente

Art. 1º Autoriza o Programa Municipal de Detecção Precoce e Encaminhamento de Alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de São Vicente.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - Transtorno do Espectro Autista (TEA): transtorno do neurodesenvolvimento que afeta a comunicação, a interação social e o comportamento.

II - Detecção precoce: identificação de sinais e sintomas de TEA em crianças em idade escolar, o mais cedo possível.

III - Acompanhamento médico especializado: consultas com neuropediatras, psicólogos, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos e outros profissionais especializados no tratamento do TEA.

Art. 3º O Programa Municipal de Detecção Precoce e Encaminhamento de Alunos com TEA tem como objetivos:

I - Garantir o direito à educação e à saúde dos alunos com TEA desde a primeira infância, assegurando o acesso a um ensino inclusivo e adequado às suas necessidades.

II - Promover a inclusão escolar e social dos alunos com TEA desde os primeiros anos de vida, assegurando estratégias pedagógicas e de apoio para um desenvolvimento integral.

III - Conscientizar e capacitar a comunidade escolar e familiares sobre o TEA, com foco na importância do diagnóstico precoce e da intervenção especializada na primeira infância.

IV - Capacitar profissionais da educação e da saúde para a identificação precoce de sinais do TEA, fortalecendo a articulação entre escolas, creches e serviços de saúde.

V - Estabelecer protocolos de avaliação e encaminhamento para garantir que os alunos identificados com possíveis sinais do TEA recebam atendimento especializado o mais cedo possível.



VEREADOR

**FERNANDO
PAULINO****SÃO VICENTE... TEM QUEM GOSTE... EU AMO!**

Rua Jacob Emmerick, 1195 - Parque Bitaru - São Vicente / SP
ver.fernandopaulino@saovicente.sp.leg.br - (13) 3569-1548

(13) 99723-9191 | fernandopaulinofp



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

VI – Criar um fluxo de acompanhamento interdisciplinar entre as unidades de ensino, a rede municipal de saúde e assistência social, assegurando o suporte contínuo às crianças e suas famílias.

VII – Incentivar a produção de dados e pesquisas sobre o TEA na rede municipal de ensino, contribuindo para a formulação de políticas públicas mais eficazes e inclusivas.

VIII - Implementar protocolos padronizados para a detecção precoce do TEA, em parceria com profissionais da área da saúde e assistência social, garantindo um fluxo eficiente de atendimento e acompanhamento.

Art. 4º A triagem de alunos ocorrerá nas escolas e creches municipais e realizada por meio de um Questionário e/ou atividades que possam avaliar o Desenvolvimento Infantil.

I – O questionário e/ou Atividades que serão utilizadas nas escolas e creches do município para triagem dos alunos deverá ser desenvolvidos por uma equipe interdisciplinar de profissionais existentes na rede de Saúde e Educação municipal;

II – Fica autorizado a participação de profissionais, Associações, Institutos e demais, que comprovem especialização no assunto, no desenvolvimento do proposto no Art. 4º.

III – A capacitação dos profissionais de ensino será realizada pela equipe interdisciplinar em formato de vídeo aula ou recurso audiovisual semelhante, e essa deverá ficar disponível para acesso público.

Art. 5º Os alunos que forem identificados nas escolas e creches municipais, serão encaminhados para acompanhamento médico especializado já existentes na rede de saúde pública.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Martim Afonso de Souza,

Em 20 de Fevereiro de 2025.

VEREADOR
**FERNANDO
PAULINO**

SÃO VICENTE... TEM QUEM GOSTE... EU AMO!
Rua Jacob Emmerick, 1195 - Parque Bitaru - São Vicente / SP
ver.fernandopaulino@saovicente.sp.leg.br - (13) 3569-1548

☎ (13) 99723-9191 | 📱 @fernandopaulinofp



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Senhor Presidente e Vereadores,

A presente propositora visa AUTORIZAR o Programa Municipal de Detecção Precoce e Encaminhamento de Alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de São Vicente.

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é um transtorno do neurodesenvolvimento que afeta a comunicação, a interação social e o comportamento. Estima-se que o TEA atinja cerca de 1% da população mundial, e o diagnóstico precoce é fundamental para garantir que a criança com TEA receba o tratamento e o acompanhamento adequados, o que pode melhorar significativamente sua qualidade de vida.

No Brasil, a Lei nº 12.764/2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, garante o direito à educação e à saúde para pessoas com TEA. No entanto, ainda há muito a ser feito para garantir que esses direitos sejam efetivados, especialmente no que se refere à detecção precoce do TEA nas escolas.

A presente propositora busca suprir essa lacuna, autorizando um programa municipal de detecção precoce e encaminhamento de alunos com TEA nas escolas da rede municipal de ensino de São Vicente.

O programa tem como objetivos:

- Garantir o direito à educação e à saúde dos alunos com TEA.
- Promover a inclusão escolar e social dos alunos com TEA.
- Conscientizar a comunidade sobre o TEA.

Acreditamos que a implementação desse programa será um passo importante para garantir que os alunos com TEA em São Vicente tenham acesso ao diagnóstico precoce, ao tratamento adequado e ao acompanhamento necessário para desenvolver todo o seu potencial.

Importante frisar que a implementação da presente lei não gerará custos financeiros para o município. O programa utilizará os recursos já existentes na rede municipal, podendo buscar parcerias com outras instituições para ampliar o atendimento aos alunos com TEA.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres colegas vereadores para aprovação dessa importante propositora.

VEREADOR
**FERNANDO
PAULINO**

SÃO VICENTE... TEM QUEM GOSTE... EU AMO!
Rua Jacob Emmerick, 1195 - Parque Bitaru - São Vicente / SP
ver.fernandopaulino@saovicente.sp.leg.br - (13) 3569-1548

(13) 99723-9191 | fernandopaulinofp